



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1542/14

PLL N° 146/14

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 336 /14 – CCJ

**Obriga as livrarias localizadas no Município de Porto Alegre a valorizarem a produção literária regional por meio da disponibilização de espaço reservado e identificado de forma destacada para livros de autores gaúchos.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Fernanda Melchionna e Pedro Ruas.

Preliminarmente, a proposta foi examinada pela douta Procuradoria desta Casa que, fl. 5, opinou no sentido de que “a proposição tem conteúdo normativo que consubstancia interferência no exercício da atividade econômica, extrapolando no estrito exercício de poder de polícia, com violação aos preceitos constitucionais que resguardam a livre iniciativa (arts. 1º, inciso IV, e 170, da CF)”.

É o relatório.

No que concerne ao âmbito de apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça, exposto no art. 36, inciso I, alínea *a*, da Resolução n° 1178/92, Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, entendo que a proposta em análise viola os preceitos constitucionais que resguardam a livre iniciativa, conforme arts. 1º, inciso IV, e 170 da CF/88, como muito bem apontou a douta Procuradoria da Casa.

O Estado assegura o direito à livre iniciativa do particular, não podendo o legislador impor a forma de como irá oferecer seus espaços aos usuários de serviços nas livrarias. Assim, esta prática impõe ao estabelecimento forma especial de organização de seu ambiente, retirando a liberdade do seu proprietário em administrar o seu negócio.

Destaca-se o mérito do Projeto ora apresentado no que se refere à busca do incentivo a comercialização dos livros escritos por autores gaúchos,



**PARECER Nº 386 /14 – CCJ**

porém, é inconstitucional a atribuição de um espaço determinado por lei que crie a obrigação de sua localização dentro das livrarias.

Nesse sentido, o parecer desta Comissão de Constituição e Justiça é pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 19 de novembro de 2014.

**Vereador Márcio Bins Ely,**  
**Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 25-11-14**

**Vereador Reginaldo Pujol – Presidente**

**Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente**

**Vereador Elizandro Sabino**

**Vereador Marcelo Sgarbossa**  
**COMTRA**

**Vereador Valter Nagelstein**

**Vereador Waldir Canal**